



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.814, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 67/2024

**AUTOR: VEREADOR JOBERT
ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOCA
- PODE**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, O “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO
DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI)”,
A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO
DIA 14 DE MAIO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, O “Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)” a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 2640/2024
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003100360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.